



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ALTERAÇÃO DE EDITAL

*O Município de Bento Gonçalves comunica as seguintes alterações ao **Edital de Chamamento Público nº 008/2026**, cujo objeto é recebimento de patrocínio para realização de feiras no Município de Bento Gonçalves, para o ano de 2026. **RETIFICAÇÃO** os requisitos para o Concurso do Suco de Uva Brasileiro, constante no 'subitem 2.3.6' deste edital e **INCLUSÃO** da data final para credenciamento. De 11/03/2026 a 18/03/2026. Processo: 138/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PATROCÍNIO PARA FEIRAS MULTISSETORIAIS

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, através da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Cidade Alta, Bento Gonçalves/RS, no uso das suas atribuições **TORNA PÚBLICO**, que a partir de 11 de março de 2026 até o dia 18 de março de 2026, estarão abertas as inscrições para pessoas jurídicas interessadas em receber patrocínio para realização de feiras no Município de Bento Gonçalves, para o ano de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 6.438/2018, Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as condições e exigências previstas nesse Edital e respectivo Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O patrocínio é uma parceria na qual o Patrocinador colabora para a execução de um projeto visando associar sua imagem e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis.

1.2. Considerando que o patrocínio é a ação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços a um projeto, mediante a celebração de contrato de patrocínio, tendo como objetivos: gerar identificação e reconhecimento por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à sua marca.

1.3. Neste passo, o Patrocínio é, em linhas gerais, uma parceria que beneficia os dois lados, ou seja, de um lado, o patrocinado recebe os investimentos para financiar ou viabilizar projetos, e de outro lado, o Patrocinador percebe direitos de compartilhamento da sua marca, em eventos, peças publicitárias, dentre outros.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

1.4. Considerando que feiras são acontecimentos especiais, planejados antecipadamente e organizados que reúnem pessoas ligadas a interesses comuns, que possuem nome, local determinado e espaço de tempo definido e, cujo objetivo é informar, divulgar, capacitar, educar, promover, integrar, entreter e fazer negócios.

1.5. Considerando que o patrocínio promove a troca de exploração publicitária do brasão do município do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital e na Lei Municipal nº 6.438/2018, bem como ao atendimento das demais exigências abaixo previstas;

1.6. O Município patrocinará iniciativa de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro, se devidamente comprovado o interesse público envolvido no evento ou projeto.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de terceiros interessados (pessoas jurídicas) em receber patrocínio para a realização de feiras multissetoriais no Município de Bento Gonçalves durante o ano de 2026.

2.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária do brasão do Município em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital, Termo de Referência e na Lei Municipal nº 6.438/2018, bem como ao atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2.3. Os interessados deverão apresentar projetos para realização de feiras multissetoriais contemplando um dos objetos:

2.3.1. Feira Multisetorial e Festa Nacional do Vinho

Requisitos:

- I - Número mínimo de 400 expositores participantes com stands de no mínimo 6 m²;
- II – Organizada por entidade sem fins lucrativos;
- III – Realizada no Parque de Eventos de Bento Gonçalves;
- IV – Realizada no ano de 2026;
- V – Formato da Feira poderá ser, além de presencial, de forma síncrona.

2.3.2. Feira de Móveis

Requisitos:

- I - Número mínimo de 150 expositores participantes;
- II – Organizada por entidade sem fins lucrativos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- III – Realizada no Parque de Eventos de Bento Gonçalves;
- IV – Realizada no ano de 2026;
- V – Formato da Feira poderá ser, além de presencial, de forma síncrona.

2.3.3. Feira Internacional de Vinhos

Requisitos:

- I - Evento de vinhos que contemple uma feira internacional e profissional de vinhos;
- II - Foco na promoção de negócios;
- III – Expositores nacionais e internacionais;
- IV - Público estimado em mais de 6.500 participantes;
- V – Palestras, debates e concursos durante a realização do evento;
- VI – Ênfase na promoção do enoturismo local;
- VII - Realizada no Parque de Eventos de Bento Gonçalves;
- VIII – Realizada no ano de 2026;
- IX – Formato da Feira poderá ser, além de presencial, de forma síncrona.

2.3.4. Feira de Avaliação Nacional de Vinhos

Requisitos:

- I – Mínimo de 800 apreciadores;
- II – Mínimo de 16 amostras;
- III – Participação internacional mínima de 7 países.

2.3.5. Feira de Máquinas de Envase e Equipamentos do Setor de Bebidas e Alimentos

Requisitos:

- I - Número mínimo de 80 expositores participantes;
- II – Organizada por entidade sem fins lucrativos;
- III – Realizada no Parque de Eventos de Bento Gonçalves;
- IV – Realizada no ano de 2026;
- V – Formato da Feira poderá ser, além de presencial, de forma síncrona.

2.3.6. Concurso do Suco de Uva Brasileiro

Requisitos:

- I – Ênfase no agro negócio;
- II – Organizada por entidade sem fins lucrativos;
- ~~III – Realizada no Parque de Eventos de Bento Gonçalves;~~
- ~~IV – Realizada no ano de 2026;~~
- V – Formato do curso será presencial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3. DO PROJETO E DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. Os projetos a serem patrocinados pelo Município terão o valor de até R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), divididos da seguinte forma:

- 1) Feira Multisetorial e Festa Nacional do Vinho: R\$ 626.000,00;
- 2) Feira Internacional de Vinhos: R\$ 136.000,00;
- 3) Feira de Móveis: 272.000,00;
- 4) Feira de Avaliação Nacional de Vinhos: R\$ 63.000,00;
- 5) Feira de Máquinas de Envase do Setor de Bebidas e Alimentos: R\$ 63.000,00;
- 6) Concurso do Suco de Uva R\$ 30.000,00.

3.2. As contrapartidas oferecidas pelo Proponente devem expressar o direito de associação do brasão do Município à feira que será patrocinada, quais sejam:

I – aplicação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 20% (vinte por cento) do valor patrocinado em meios de comunicação;

II – ampla divulgação do brasão do Município, de forma padronizada, em todas as peças de divulgação da iniciativa patrocinada, tais como peças gráficas (folders, banners, cartazes, adesivos, camisetas, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sítios na internet, entre outras possibilidades;

III - veiculação do brasão do Município em todos os exemplares, no caso de obras literárias, em mídias digitais nos créditos iniciais e finais de audiovisuais e espetáculos;

IV – disponibilização de exemplares, no caso de obras literárias, em mídia digital preferencialmente;

V - autorização da exibição do filme, se for o caso, em eventos e projetos com fins institucionais ou educativos promovidos pelo Município, após sua exibição no circuito comercial;

VI - citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas por representantes da entidade patrocinada;

VII – exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;

VIII – disponibilização de convites e/ou credenciais ao evento, em número e data de entrega a serem acordados;

IX – afixação de placa ou banner de grande visibilidade no local onde desenvolvido o evento ou projeto, destacando a logomarca e o nome do Município;

X – ceder o uso de imagens do evento ou projeto, sem ônus, em campanhas de divulgação institucional do Município, inclusive em seu sítio na internet.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.3. Todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficam a cargo da entidade patrocinada.

3.4. Cópia de todo o material de divulgação e dos registros fotográficos e/ou vídeos do evento ou projeto deverá ser enviada ao Município por meio de **protocolo online**, junto à prestação de contas, como forma de comprovação das contrapartidas definidas.

4. ETAPAS

4.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público: Publicado o extrato do Edital no Diário Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico do Município, na página específica do Chamamento Público, link: <https://governodigital.bentogoncalves.rs.gov.br/governodigital/servicos/edital-de-chamamento-publico-da-secretaria-municipal-de-turismo-pessoa-juridica>

4.2. Etapa 2: Apresentação das propostas de projetos de patrocínio e dos documentos de habilitação:

4.2.1. Os atos em nome da proponente somente poderão ser praticados por seu representante legal, nos termos do seu Contrato ou Estatuto Social, ou através de procurador constituído através de procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, negociar, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente Chamamento Público, acompanhada do correspondente documento de investidura.

4.2.2. Enfatiza-se a importância da presença de representante legal ou procurador da empresa proponente, para possibilitar a agilização do julgamento.

4.2.3. A proposta de patrocínio e os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento do formulário e anexação dos documentos, pelo link: <https://governodigital.bentogoncalves.rs.gov.br/governodigital/servicos/edital-de-chamamento-publico-da-secretaria-municipal-de-turismo-pessoa-juridica>

4.2.4. No envio eletrônico, deverão ser anexados: a Proposta de Patrocínio, conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da proponente, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as orientações e os formatos indicados na página do Chamamento Público.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.2.4.1. O envio da proposta e da documentação será exclusivamente pelo link indicado no item 4.2.3, não sendo aceitos outros meios, salvo previsão expressa em Edital.

4.2.5. Para inscrição, os interessados deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que o Poder Público entenda necessários em razão do objeto da iniciativa a receber o patrocínio:

I – Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II – Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III – Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade devidamente registrados em cartório;

IV – Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

V – Alvará de funcionamento;

VI – No caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;

VII – Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

VIII – Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IX – Cartão da conta bancária vinculada ao CNPJ.

X – Certidão de Regularidade do FGTS;

XI – Certidão Negativa de falência e concordata com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

XII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

XIII – Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

XIV – Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

XV – Informação do endereço, e-mail, telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome do CREDENCIADO.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Parágrafo único. A entidade patrocinada deverá manter, durante toda a execução do contrato de patrocínio em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste.

4.2.4. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados.

4.2.5. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do Chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.3. Etapa 3: Avaliação da proposta de patrocínio e dos documentos de habilitação pela Comissão designada pela Portaria nº 105.972, de 03 de março de 2026.

4.3.1. Os formulários de requerimento e a documentação de patrocínio apresentados serão analisados pela Comissão designada, composta por servidores especialmente designados para este fim, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento do interessado em ter a Feira / Evento patrocinado.

4.3.2. As propostas que desatenderem alguma das condições deste Edital e de seus anexos serão desclassificadas.

4.3.3. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.), nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não fiquem em prejuízo.

4.3.4. A Comissão designada terá a incumbência de manifestar-se quanto ao custo/benefício na concessão dos patrocínios solicitados, com base nos seguintes critérios:

I - a credibilidade e a capacidade gerencial da entidade privada interessada para realizar a iniciativa a ser patrocinada;

II - a contribuição da iniciativa a ser patrocinada para o desenvolvimento socioeconômico, turístico e cultural do Município e o respectivo impacto social;

III - a viabilidade técnica, econômica e financeira da iniciativa;

IV - os resultados previstos e os retornos a serem obtidos pelo Poder Público ao conceder o patrocínio, em termos mercadológicos, de ganho de imagem, financeiros e negociais.

4.3.5. As solicitações de patrocínio também poderão ser submetidas à análise pelo Conselho Municipal vinculado à Secretaria Municipal relacionada com o objeto da iniciativa a ser patrocinada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.3.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de patrocínio ficam a critério exclusivo do Poder Público, cabendo a decisão final ao Chefe do Poder Executivo ou, mediante delegação deste, ao Secretário da pasta relacionada com o objeto da iniciativa a ser patrocinada.

4.4. Etapa 4: Divulgação do Resultado:

4.4.1. O resultado do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e na página do sítio eletrônico do Município, na página específica do Chamamento Público, pelo link: <https://governodigital.bentogoncalves.rs.gov.br/governodigital/servicos/edital-de-chamamento-publico-da-secretaria-municipal-de-turismo-pessoa-juridica>.

4.4.2. Divulgado o resultado do Chamamento Público, os interessados poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação, sendo endereçados para a Comissão designada pela Portaria nº 105.972, de 03 de março de 2026.

4.4.3. Caso a Comissão mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, não cabendo novo recurso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. O Patrocínio das propostas será realizado, no que couber, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal nº 6.438/2018, mediante a formalização de contrato de patrocínio, segundo os termos da Minuta anexa.

5.2. O Proponente que tiver seu requerimento aprovado será convocado para, em um prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato de patrocínio, sob pena de decair do direito à contratação.

5.3. Em caso de o convocado não assinar o contrato de patrocínio é facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada ou revogar o chamamento.

5.4. Para os Proponentes convocados nestas condições, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas.

5.5. A contratação dos demais convocados fica vinculada à análise da documentação de habilitação, a qual deverá atender às exigências do edital.

5.6. O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato de patrocínio.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.7. O Poder Público, no exercício de seu poder discricionário, poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da entidade patrocinada, a alteração de valores ou metas previstas no contrato de patrocínio, o que deverá ser formalizado, se for o caso, através do termo aditivo.

5.8. Não serão conhecidos pela Administração os pedidos de alteração do contrato de patrocínio que:

5.8.1. forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias da vigência do contrato;

5.8.2. pretenderem a alteração do objeto do contrato;

5.8.3. implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte do Poder Público, em valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do patrocínio.

5.9. O Contrato de Patrocínio resultante da adjudicação do objeto do presente Chamamento Público terá vigência contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

6. SANÇÕES

6.1. Em casos de inexecução total ou parcial do contrato o Patrocinado está sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e demais sanções e cominações previstas em lei.

6.2. Recusa injustificada do Proponente em assinar o contrato ou aceitar o recebimento de Patrocínio, dentro do prazo estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

6.3. A entidade patrocinada fica obrigada a prestar contas do patrocínio recebido do Município, mediante comprovação da realização do objeto do patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato respectivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados:

I – do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação do valor da parcela referente à etapa seguinte, conforme período e condições determinados no contrato de patrocínio;

II – do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;

III – da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no contrato;

IV – da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

7.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. O Município de Bento Gonçalves poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos do Patrocinado, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

7.2. Os proponentes garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Bento Gonçalves de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

7.3. Os proponentes garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados no patrocínio, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvido na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados para fins institucionais livre de quaisquer ônus.

7.4. Os proponentes devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

7.5. As especificações para a aplicação do brasão deverão ser rigorosamente observadas, não podendo ser utilizadas sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte de ambas as partes. O material deverá ser previamente analisado pela Secretaria de Turismo, e somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.

7.6. Nos materiais com patrocínio da Prefeitura de Bento Gonçalves, deverá ser utilizado o nome do Município e o brasão.

8. PAGAMENTO

8.1. Os recursos deverão ser depositados em conta específica e toda a movimentação deverá ocorrer por tal conta, sem a possibilidade de saques para pagamento em dinheiro. O pagamento deverá ser feito diretamente para a conta do fornecedor.

8.1.1. O repasse do patrocínio para cada feira / evento se dará em 03 (três) parcelas, calculadas sobre o valor correspondente a cada evento, da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) na assinatura do Contrato de Patrocínio;
- b) 30% (trinta por cento) no início da respectiva feira, mediante atesto de início da execução pelo gestor e fiscal da parceria;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

c) 40% (quarenta por cento) após o término da respectiva feira, mediante aprovação da prestação de contas final referente ao evento, nos termos do item 7.2 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

8.1.1.1. A liberação das parcelas ficará condicionada ao atesto do gestor e fiscal da parceria e ao cumprimento das exigências documentais previstas no Termo de Referência, Plano de Trabalho e neste Edital.

8.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da Contratada.

8.3. Deverão ser entregues, sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

8.4. As despesas para pagamento dos serviços realizados correrão à conta do orçamento vigente na seguinte unidade orçamentária:

Código Reduzido: 861

Dotação: 09012369502812209339039000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Patrocinado deverá prestar contas das contrapartidas exigidas no prazo estipulado no item 6.3, por meio de abertura e processo digital, da seguinte forma:

- a) Relatório de execução do objeto, incluindo a aplicação dos recursos em meios de comunicação, justificando a escolha e o alcance dos meios de comunicação utilizados;
- b) Relatórios completos com cópia das peças gráficas, fotos, textos utilizados em entrevistas e divulgações e releases, conforme contrapartidas estipuladas no item 5 do Termo de Referência;
- c) Declaração de cessão de uso de imagens do evento para campanhas de divulgação institucional do Município, assinada pelo responsável do evento patrocinado;
- d) Comprovação da movimentação da conta específica (aberta com o nome feira_2026), cuja movimentação deverá conter somente valores provenientes do repasse do Município, mediante apresentação de extratos, Notas Fiscais e comprovantes de pagamento, comprovando a utilização dos recursos.

9.1.1. Para envio dos documentos, o Patrocinado deverá protocolar a prestação de contas somente de forma online, através do link

<https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/aberturaProcessoExterno>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.1.2. A não apresentação, a apresentação incompleta ou a não aprovação da prestação de contas impedirá a liberação da parcela final (40%) e poderá ensejar as demais medidas cabíveis previstas no Contrato e na legislação aplicável, inclusive glosa e devolução de valores, quando for o caso.

9.2. O Patrocinado é responsável pela assinatura e legalidade, de todos os documentos entregues na prestação de contas não podendo acarretar em nenhum ônus ao Município.

9.3. O Poder Público poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término do contrato de patrocínio, diante de evidências de irregularidades na execução de seu objeto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As licitantes poderão sanar eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital por meio do WhatsApp (54) 3055.7439 ou solicitadas, por escrito, no máximo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação, na Secretaria Municipal de Finanças, no Setor de Licitações, sito à Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Cidade Alta, Bento Gonçalves – RS.

11.1.1. As impugnações, esclarecimentos, recursos, contrarrazões, entre outros, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças, protocoladas diretamente no Setor de Licitações, sito à Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Cidade Alta, Bento Gonçalves – RS e/ou por e-mail (licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br), no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

11.2. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos e informações.

11.3. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, no endereço e horário já referidos.

11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

11.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção.

11.7. A Administração Pública não cobrará da participante taxa para participar deste Chamamento Público, nem será exigida prestação de garantia para celebração do Contrato de Patrocínio.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

11.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração.

Bento Gonçalves, 06 de março de 2026.

ELISIANE SCHENATO
Secretária Municipal de Finanças

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito do Município de Bento
Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE COTA PATROCÍNIO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 008/2026

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

E-mail:

1.1. Responsável Legal:

Nome:

Cargo:

CPF:

1.2. O interessado reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.

2. DOCUMENTOS

2.1. O interessado declara que os documentos a seguir listados encontram-se anexos a este formulário:

- I – Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- II – Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- III – Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade devidamente registrados em cartório;
- IV – Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
- V – Alvará de funcionamento;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- VI – No caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
- VII – Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- VIII – Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IX – Cartão da conta bancária vinculada ao CNPJ.
- X – Certidão de Regularidade do FGTS;
- XI – Certidão Negativa de falência e concordata com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- XII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- XIII – Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- XIV – Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- XV – Informação do endereço, e-mail, telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome do CREDENCIADO.

Parágrafo único. A entidade patrocinada deverá manter, durante toda a execução do contrato de patrocínio em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste.

O interessado declara que conhece e cumprirá, integralmente, o edital, inclusive prestará todas as contrapartidas exigidas pela legislação, dentro do prazo por ela estipulado.

Bento Gonçalves, _____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Pela presente _____, com sede no município de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, ofertamos nossa proposta para receber patrocínio para realização da Feira _____, constante no Edital de Chamamento Público nº 008/2026.

Para o cumprimento de nossa proposta, realizaremos as seguintes atividades: (relacionar as atividades/projetos que serão desenvolvidos, explicando detalhadamente sua organização, quem as desenvolverá, o público que pretende atingir e demais informações pertinentes)

Que serão desenvolvidos da seguinte forma: (cronograma com datas, prazos, locais, horários da realização das atividades/projetos)

O cronograma de desembolso do patrocínio, será nas seguintes datas: (cronograma com datas de pagamento do patrocínio)

(nome da interessada)

(assinatura do representante legal)